

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE MATEMÁTICA ESTATÍSTICA E FÍSICA – IMEF
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL

PROFMAT

EDITAL DE PROFESSOR VISITANTE Nº 01/2025

O Instituto de Matemática, Estatística e Física - IMEF torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante **na área do Ensino de Matemática**, nos termos da Lei nº. 8.745/93 alterada pela Lei no 12.772/12.

1- OBJETIVOS

Tendo em vista a necessidade de contribuir com o Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), área de concentração “Matemática na Educação Básica”, com as seguintes linhas de pesquisa:

I – Divulgação e Popularização da Matemática da Educação Básica.

II – Matemática na Educação Básica e suas Tecnologias;

III – Formação de Professores de Matemática da Educação Básica;

o presente Edital visa à contratação do professor visitante com os seguintes objetivos:

a) Contratar professor visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

b) Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

2- DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa o preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor Visitante no Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT).

2.2 Poderão se candidatar docentes brasileiros ou estrangeiros, com licenciatura ou bacharelado em Matemática e doutorado em Matemática, Matemática Aplicada, Estatística, Engenharia, Física, Modelagem Computacional, Ciências (com ênfase em Matemática), Educação Matemática ou Ensino de Matemática.

2.3 Possuir título de doutor(a) há no mínimo 2 anos, conforme exigência da Lei 8745/93.

2.4 Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. O regime de trabalho do contratado será de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

2.5 Os(As) candidatos(as) que já exerceram função de professor(a) substituto(a) ou visitante não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro)

meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme Lei nº 8.745/93.

2.6 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.

2.7 Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) Requerimento (Anexo I) preenchido, assinado digitalmente;
- b) Cópia do diploma de Graduação;
- c) Cópia do diploma de Doutorado;
- d) Cópia de documento de identificação pessoal (RG ou CNH) com foto ou Passaporte;
- e) *Curriculum Vitae* (Currículo Lattes para Brasileiros) e documentação comprobatória em arquivo único;
- f) Plano de trabalho, escrito em língua portuguesa (máximo 10 páginas), contendo as atividades a serem desenvolvidas referentes ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito da pós-graduação da FURG;

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente via digital (arquivos em pdf) em <https://siposg.furg.br/curso/989>.

4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O processo seletivo constará das seguintes etapas:

a) Prova de Títulos e Experiência Profissional - Eliminatória e classificatória.

O(a) candidato(a) receberá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Os candidatos(as) com pontuação inferior a 6,0 (seis) serão eliminados. A nota desta etapa (NA) tem peso sete (7) na nota final do(a) candidato(a);

b) Análise do Plano de Trabalho - Eliminatória e classificatória.

O(a) candidato(a) receberá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Os candidatos(as) com pontuação inferior a 6,0 (seis) serão eliminados. A nota desta etapa (NB) tem peso três (3) na nota final do(a) candidato(a);

4.2. A nota final do(a) candidato(a) (NF) é computada por $NF = (NA \cdot 7 + NB \cdot 3) / 10$. A nota final NF será obtida por arredondamento, com duas casas decimais.

4.3 Os resultados serão divulgados em ordem de classificação.

4.4. A Prova de Títulos e Experiência Profissional será analisada conforme tabela de pontuação (ANEXO II – ITEM 1).

4.5. O Plano de Trabalho será avaliado conforme tabela de pontuação (ANEXO II – ITEM 2).

4.6 Havendo empate na Nota Final, a Comissão de Seleção dará preferência ao candidato(a) que, na seguinte ordem:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições neste processo seletivo simplificado, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Obter a maior nota na Prova de Títulos e Experiência Profissional;
- Obter a maior nota na avaliação do Plano de Trabalho;
- Tiver a maior idade.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses. A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses. Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEPI, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- Classe B (Adjunto)
- Classe C (Associado)
- Classe D (Titular)

7.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1 correspondem à seguinte tabela:

Classe	Nível	Vencimento Básico (40h DE)	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	Total (bruto)
Classe B (Adjunto)	I	R\$ 6.520,81	R\$ 7.498,93	R\$ 1.000,00	R\$ 15.019,74
Classe C (Associado)	I	R\$ 9.190,03	R\$ 10.568,54	R\$ 1.000,00	R\$ 20.758,57
Classe D (Titular)	I	R\$ 11.536,10	R\$ 13.266,52	R\$ 1.000,00	R\$ 25.802,62

Valores vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme Anexos LXXIX e LXXX à Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024. O contrato de trabalho é regido pela

Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário.

7.3. Requisitos de enquadramento das classes:

CLASSES	TEMPO DE TITULAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	EXPERIÊNCIA DE FORMAÇÃO EM PESQUISA
Classe B (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 02 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação.
Classe C (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado
Classe D (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.

7.4. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.5. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.6. Para efeitos de enquadramento da produção científica é considerada a relevância na Área de avaliação em que se insere o PROFMAT.

7.7. Para efeitos de enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as orientações na Área de avaliação que se insere o PROFMAT.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Caberá pedido de recurso da homologação da inscrição, no prazo de 02 (dia) útil, contado da divulgação da lista de homologação;

8.2. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.3. Os pedidos de reconsideração e recursos serão submetidos exclusivamente pelo <https://siposg.furg.br/curso/989>

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato melhor classificado.

9.3 A classificação deste edital fica válida por 24 meses, para eventuais chamamentos subsequentes dos candidatos aprovados.

10. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	LOCAL
01 de Novembro a 30 de Novembro de 2025	Inscrições	www.siposg.furg.br
02 de Dezembro de 2025	Divulgação da homologação das inscrições	www.siposg.furg.br
até 04 de Dezembro de 2025	Interposição de recurso referente à homologação	www.siposg.furg.br
09 de Dezembro de 2025	Divulgação das notas da Prova de Títulos e Experiência Profissional e Análise do Plano de Trabalho	www.siposg.furg.br
até 12 de Dezembro de 2025	Interposição de recurso referente à nota do plano de trabalho Prova de Títulos e Experiência Profissional e/ou Análise do Plano de Trabalho	www.siposg.furg.br

15 de Dezembro de 2025	Divulgação do resultado preliminar	www.siposg.furg.br
até 17 de Dezembro de 2025	Interposição de recurso referente às notas	www.siposg.furg.br
19 de Dezembro de 2025	Divulgação do resultado final	www.siposg.furg.br

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Profa. Dra. Luciele Rodrigues Nunes (Presidente da Comissão)
 Prof. Dr. Rodrigo Barbosa Soares
 Profa. Dra. Cinthya Maria Schneider Meneghetti
 Profa. Dra. Fabiana Travessini De Cezaro
 TAE Me. Yan Ballinhas Soares

Prof. Dr. Jorge Luiz Pimentel Júnior
 Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Física IMEF - FURG

ANEXO I

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA – IMEF**

**EDITAL DE PROFESSOR VISITANTE N. 01/2025
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

NOME: _____

CPF/PASSAPORTE: _____

RG: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____ - _____

CIDADE: _____

UF: _____ TELEFONE: (____) _____ - _____

E-MAIL: _____

Vem requerer à Presidente da Comissão de Seleção a inscrição no processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) desta Universidade, juntando, para tanto, os documentos exigidos em edital. O requerente afirma serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.

Assinatura do(a) candidato(a)

Data: ____/____/____

ANEXO II

ITEM I - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO

1 – Titulação – máximo 1,0 ponto	
	Pontos
1.1 – Pós-Doutorado	0,25 por semestre

2 – Experiência Docente – máximo 2,0 pontos	
	Pontos
2.1 – Experiência docente no ensino superior	0,1 por ano (máximo 1,0 ponto neste item)
2.2 – Disciplinas ministradas equivalentes às disciplinas obrigatórias do 1º ano do PROFMAT (mínimo de 75% de compatibilidade) ¹	0,2 por disciplina (máximo 1,0 ponto neste item)

¹responsabilidade do candidato fornecer a ementa/plano de ensino da disciplina (<https://profmatt-sbm.org.br/catalogo-de-disciplinas/>).

3 – Extensão – máximo 1,0 ponto	
	Pontos por item
3.1 Participação em projeto de extensão universitária na área de ensino de matemática	0,1
3.2 Coordenação de projeto de extensão universitária na área de ensino em matemática	0,2

4 - Orientações na área de Matemática ou Ensino de Matemática – máximo 2,0 pontos	
	Pontos por item
4.1 – Orientação de teses de doutorado (defendidas e concluídas)	0,35
4.2 – Coorientação de teses de doutorado (defendidas e concluídas)	0,10
4.3 – Orientação de dissertações de mestrado (defendidas e concluídas)	0,20
4.4- Coorientação de dissertações de mestrado (defendidas e concluídas)	0,05
4.5 - Orientação de trabalhos de graduação e/ou monografia (defendidas e concluídas)	0,10

5 – Produção Técnica e Científica – máximo 4,0 pontos	
	Pontos por item
5.1 - Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica (Qualis A1 e A2 – Nas linhas de pesquisa do PROFMAT)	0,60
5.2 - Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica (Qualis A1 e A2)	0,30
5.3 - Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica (Qualis A3 e A4 – Nas linhas de pesquisa do PROFMAT)	0,40
5.4 - Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica (Qualis A3 e A4)	0,20
5.5 - Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica (Qualis B1 e B2 – Nas linhas de pesquisa do PROFMAT)	0,30
5.6 - Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica (Qualis B1 e B2)	0,15
5.7 – Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica nas linhas de pesquisa do PROFMAT (Se não enquadrado nos itens anteriores)	0,10

5.8 – Livro publicado com ISBN	0,30
5.9 – Capítulo de livro com ISBN	0,20
5.10 – Trabalhos completos em anais de eventos nas linhas de pesquisa do PROFMAT	0,10
5.11 – Cursos de curta duração ministrados (pelo menos 4 h)	0,30
5.12 – Atuação como parecerista ad hoc de periódicos da área de Ensino (Qualis A1, A2 ou B1)	0,10 por periódico
5.13 - Coordenação e vice-coordenação de evento organizado	0,10

ITEM II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Critério avaliado	Pontuação máxima
Compatibilidade, relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades da pós-graduação;	3,0
Compatibilidade, relevância e contribuição para as atividades de extensão;	1,0
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa;	2,0
Pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;	3,0
Adequação ao período limite previsto.	1,0